

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PRECO

Processo Administrativo n° 011/2018 PREGÃO Nº. 02/2018



N° OL /2018

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, brasileiro, casado, empresário, , inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 011/2018, modalidade PREGÃO Nº. 02/2018 - Registro de Preços, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia, no referido processo, RESOLVE registrar os preços para o "Registro de preços para aquisição de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Emulsão Asfáltica RR – IC para operação tapa buracos e a prestação de serviço de operação tapa buraco em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversas vias publicas do município de São Pedro da União", oferecido pela empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.744.153/0001-06, com sede na Av. Dr. Antero Veríssimo da Costa, 420, Jardim Altamira, na Cidade de Muzambinho, CEP 37.890-000, telefone (35)3571-1797, neste ato representado pelo senhor ELOÍZIO MACIEL TAVARES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº. M-4.358.852SSP/MG e detentor do CPF nº 605.012.786-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Samuel Assis Toledo, 238, Bairro Jardim Itália, na cidade de Muzambinho - MG, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar por item no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Registro de preços para a prestação de serviço de operação tapa buraco em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversas vias públicas do Município de São Pedro da União".

Constitui objeto da presente Ata, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta Ata deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

§1º O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

§3º O objeto desta Ata não será recebido se estiver em desacordo com as condiçõe estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

Multa:

- a. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata, por dia de atraso.
- b. Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente as obrigações desta Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata.
- 11. Advertência; ou,
- Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.
- A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.
- Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto §2° por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata.
- Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO





Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se o produto está em conformidade com as especificações.



- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art.
 74 da Lei nº 8666/93;
- b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto desta Ata, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- Devolver o produto à detentora;
- II. Mandar suspender a entrega do produto;
- III. Mandar substituir o produto defeituoso;
- IV. Suspender o pagamento;
- V. Rescindir a Ata.

Parágrafo único - O objeto desta Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 02/2018** e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de **até 90 (noventa) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- §1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata.
- §2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- §3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias y previstas nesta Ata.
- §4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações desta Ata.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou §6° condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.
- A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, 88° bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- §9° A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

0209 1545215041.021 449051 (Ficha 405)

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, Pregão nº. 02/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie sendo o anexo I do mencionado certame, parte integrante dessa ata.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais



E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

São Pedro da União/MG, 26 de janeiro de 2018.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA Prefeito Municipal

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

Representante legal: Eloísio Maciel Tavares

CPF/MF n.º 605.012.786-72

TESTEMUNHAS:

1- Riberal

Jamila Ribeiro Custódio

CPF: 505.362.736-34 RG: M 5.956.427

2-

arina de Fatima Sousa Ribeiro

CPF: 973.702.076-68 RG: MG 7.992.778 PARECER JURÍDICO:

Esta ATA foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica..

Abel Celestino da Conceição OAB/MG – 73,606/B